



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Coordenadoria de Atendimento ao Plenário
cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. 1256/2019-CAP

Campinas, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Senado Federal Davi Alcolumbre
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 20º andar
Brasília-DF
70165-920

Junta-se ao processado do
PLC
nº 37, de 2013.

Assunto: Encaminhamento de moção

Em 6/8/19

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 128/2019, de autoria do vereador Nelson Hossri, devidamente aprovado(a) na 29ª Reunião Ordinária de 2019 da Câmara Municipal de Campinas.

Atenciosamente,

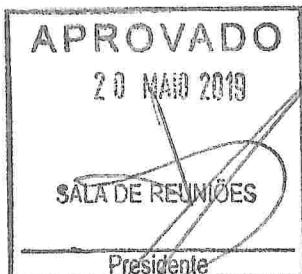
Marcos Bernardelli
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br



MOÇÃO N° 108/19

GABINETE - VEREADOR NELSON HOSSRI

Moção de apoio ao Senado Federal do Brasil, que aprovou mudanças na Política Nacional sobre Drogas.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta Moção de apoio, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal do Brasil, que aprovou, na última quarta-feira, dia 15/04/2019, mudanças na Política Nacional sobre Drogas.

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (PLC), de número 37/2013, aprovado em Plenário pelo Senado, altera o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), que coordena medidas relacionadas à prevenção do uso de psicoativos, à atenção à saúde de usuários e à repressão ao tráfico.

Também destacamos que o texto reforça o papel das comunidades terapêuticas no tratamento de dependentes e facilita a internação involuntária, contra a vontade do dependente. O projeto segue para a sanção presidencial.

Apresentado pelo ex-deputado e atual ministro da Cidadania, Osmar Terra, o projeto altera a Lei Antidrogas (Lei 11.343, de 2006) e mais outras 12 leis. Entre outros pontos, o projeto aumenta a pena mínima para o traficante que comandar organização criminosa e prevê uma atenuante para o acusado se a quantidade de drogas apreendida demonstrar menor potencial lesivo da conduta.

Ao longo dos 06 (seis) anos de tramitação no Senado, o PLC 37/2013 chegou a ser aprovado, com alterações, pelas comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Educação, Cultura e Esporte (CE), mas o relator nas comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Assuntos Sociais (CAS), Senador Styvenson Valentim (Pode-RN), decidiu resgatar o texto aprovado pelos deputados federais.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – Tel: (19) 3736-1510.
Gabinete nº 07 - Vereador Nelson Hossri





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Para ele, a aprovação do projeto da forma como veio da Câmara seria uma forma de evitar mudanças que levassem o projeto a retornar à análise dos deputados. O relator lembrou que o texto está sendo analisado desde 2010 e que já passou por exaustiva análise, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado.

"É um projeto de largo alcance social, que abrange as áreas de saúde, de segurança e de bens inestimáveis, como família e dignidade à pessoa humana. A problemática é de conhecimento amplo. O uso da droga na atualidade é uma preocupação mundial. Entre 2000 e 2015, houve um crescimento de 60% no número de mortes causadas diretamente pelo uso das drogas" - argumentou.

O projeto foi elogiado por vários senadores, entre eles, Eduardo Girão (Podemos-CE). Para o senador, o trabalho das comunidades terapêuticas supriu um vácuo deixado pelo Governo nos últimos anos. A essência do projeto, disse, é humanidade: *"Para mim, é o dia mais importante, o dia mais importante desses 103 dias no Senado. Essa matéria é da maior importância para o Brasil. Enquanto nós estamos conversando aqui, trocando ideias, há famílias e famílias sofrendo com dependentes químicos, chorando nas ruas, sem encontrar um caminho"*— afirmou Girão.

Diante de todo o exposto, apresento esta Moção de apoio, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal do Brasil.

Sala de Reuniões, 20 de maio de 2019.

NELSON HOSSRI
Vereador - Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário
cap@campinas.sp.leg.br

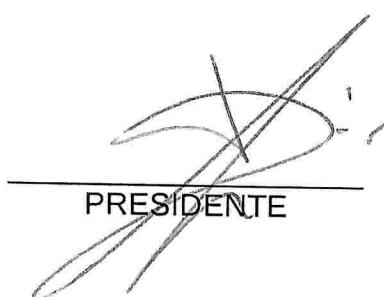
Câmara Municipal de
Campinas
Coordenadoria de
Atendimento ao Plenário
Folha nº

Moção nº 128/2019
Do senhor Nelson Hossri

Conforme estabelece o art. 139 do Regimento Interno¹:

À Comissão de Constituição e Legalidade para analisar e após ao Plenário para deliberar.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2019.



PRESIDENTE

¹Art. 139 - Moção é a proposição em que é manifestada a opinião da Câmara sobre determinado assunto, apelando, apoiando ou protestando. (alterado pela Res. 933/2017)

I - A moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída necessariamente por um texto que

será objeto de apreciação pelo Plenário.

II - Lida no expediente ou após recebida pela Mesa, será a moção deliberada na mesma reunião desde que protocolada até as 18h30 e após análise da Comissão de Constituição e Legalidade.

III - A Mesa deixará de receber moção quando o objetivo por ela visado possa ser atingido através de indicação ou requerimento.

IV - Para aprovação de moção, é necessária a maioria simples dos votos. (alterado pelas Res. 949/2018).

